

SANCIONO E PROMULGO

LEI Nº 315 DE 25 DE JULHO DE 2018

A PRESENTE LEI N° 315/2018
Em 25/07/2018
Assinatura
Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências".

O povo do **Município de Monte Formoso/MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, o Orçamento do Município de **Monte Formoso**, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. os Anexos de Riscos e Metas Fiscais;
- II. as Prioridades e Metas da Administração Municipal;
- III. a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações;
- V. as Disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI. as Condições para Execução das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII. as Disposições relativas aos Precatórios e Sentenças Judiciais;
- VIII. as Alterações na Legislação Tributária;
- IX. as Disposições sobre Consórcios Públicos; e
- X. as Disposições Gerais e Finais.

CAPÍTULO I **DOS RISCOS E METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN e Portaria SOF-STN N° 02, de 22/12/2016.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, está a obedecer às determinações do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Metas e Riscos Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

[Assinatura]

ANEXOS DE RISCOS FISCAIS

I. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ANEXO DE METAS FISCAIS

- | | |
|-------------------|--|
| Demonstrativo I | - Metas Anuais; |
| Demonstrativo II | - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; |
| Demonstrativo III | - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; |
| Demonstrativo IV | - Evolução do Patrimônio Líquido; |
| Demonstrativo V | - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; |
| Demonstrativo VII | - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita: e; |

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município, os quais farão parte da LDO.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

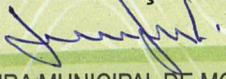
Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o *Demonstrativo I - Metas Anuais*, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o *Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior*, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas,



Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o *Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores*, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsidio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o *Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido*, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O *Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos* deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatoriedade de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade aplicada ao setor público.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL



Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 obedecerão ao disposto e definido na Lei do Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas;

§ 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, ações orçamentárias e metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos que recebam recursos do Tesouro e da

Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobladas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação para alcançar objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV. Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 21 - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. Pessoal e Encargos Sociais (1);
- II. Juros e Encargos da Dívida (2);
- III. Outras Despesas Correntes (3);

- IV. Investimento (4);
- V. Inversões Financeiras (5);
- VI. Amortização da Dívida (6).

§ 2º - A Reserva de Contingência, prevista nesta lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 22 - O Chefe do Poder Executivo poderá promover as alterações e adequações na sua Estrutura Organizacional Administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 23 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 24 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos, se houver (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 25 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 26 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferência voluntárias;
- II. obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

- III. dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 27 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, §2º da LRF).

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 29 - O Orçamento destinará recursos para a Reserva de Contingência de até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art.5º, III da LRF) e de 30% do total do orçamento de cada órgão para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, podendo, para tanto, utilizar-se dos recursos, conforme dispõe o artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal 4.320/64;

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências

voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50,1 da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, se houver, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14,1 da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, T e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, tais como: (art. 62 da LRF)

- I. Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
- II. Secretaria de Estado de Defesa Social;
- III. EMATER - MG;
- IV. Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- V. Justiça Eleitoral;
- VI. Secretaria de Estado de Fazenda;
- VII. Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- VIII. Ministério da Defesa - JSM;
- IX. Associação de Municípios;
- X. Consórcios de Saúde e Outros;
- XI. IBAM, AMM e COSEMS.

Art. 37 - A lei orçamentária consignará dotação própria para suporte de despesa de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, ficando o Serviço de Contabilidade da Câmara encarregado de encaminhar à Contabilidade da Prefeitura, por ocasião do envio dos balancetes para consolidação, o Relatório de Alterações Orçamentárias, (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40 - As informações contábeis do Legislativo e demais entidades Municipais deverão ser encaminhadas ao Executivo, para consolidação, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal devolverá à Tesouraria da Prefeitura, o saldo de caixa existente em 31 de dezembro descontados os valores compromissados, sob pena de dedução do repasse financeiro do exercício imediatamente seguinte, do respectivo valor que permanecer em seu poder. Podendo ainda, devolver recursos financeiros, em qualquer época do ano, caso a Presidência, julgue possível e conveniente.

Art. 41 - Durante a execução orçamentária, mediante autorização em lei específica, o Poder Executivo Municipal poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167,1 da Constituição Federal).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 43 - Ficam os poderes Executivo e Legislativo, autorizados a incluir Fontes de Recursos nas dotações existentes no Orçamento aprovado para o exercido de 2019, para cobertura das despesas cujas fontes não foram contempladas nos elementos de despesas autorizados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Liquidadas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 48 - Desde que atendidas às disposições nos artigos 18, 19 e 20 da LC 101/00, a Lei Orçamentária consignará recursos necessários para atender às despesas decorrente da alteração dos Planos de Carreira do Servidor Público Municipal, promover revisão e/ou recomposição dos Vencimentos e Subsídios, reajuste para valorização profissional, desde que obedecida à disposição do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Fica o Município autorizado a realizar Processo Seletivo para o Recrutamento de Pessoal e Concurso Público de Prova e de Títulos, ainda que por tempo determinado, no primeiro caso, conforme dispuser o edital e tudo em conformidade com as disposições do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vantagens, compreendendo em abono e rateio de recursos remanescentes em conta corrente, aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, objetivando o cumprimento do percentual mínimo de 60%, nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei Federal nº. 11.494/07, observando-se os limites de despesas com pessoal fixado pela Lei Complementar n. 101/2000.

PL: 08/2018

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação das despesas com horas-extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 51 - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º - Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2018, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

- I. o número do processo e o número do precatório;
- II. a natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
- III. a data de autuação e de expedição do precatório;
- IV. o nome do beneficiário;
- V. o valor do precatório a ser pago; e
- VI. o tribunal responsável pela sentença.

§ 2º - Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 52 - As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único - Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 53 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 54 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 55 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 56 - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício à população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

- I. Saúde;
- II. Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental e da iluminação pública;
- III. Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;
- IV. Educação;
- V. Pesquisa e estudos técnicos;
- VI. Cultura, Esporte, Turismo;
- VII. Transporte Público e Segurança Pública;
- VIII. Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 57 - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo

com as obrigações firmadas por cada ente consorciado em termo de adesão ao consórcio público e nos contratos de rateio, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 58 - A execução de programas definidos como prioritários e previstos no caso de instituição do Consórcio Público, terão como objetivo atender as seguintes finalidades:

- I. Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades de transporte e prestação de serviços especializados de média e alta complexidade na área da saúde, nos termos dos objetivos previstos;
- II. Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;
- III. Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da regionalização;
- IV. Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- V. Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;
- VI. Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;
- VII. Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral;

Art. 59 - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 60 - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

- I. Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo de cada ente consorciado;
- II. Elaboração e apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
- III. Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de

- bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
- IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
 - V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais por cada ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
 - VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto à União, Estado e Município conforme o caso;
 - VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

Art. 61 - A Lei Orçamentária consignará recursos necessários para atender às despesas decorrentes da implantação e/ou alteração da estrutura de carreira dos servidores e ampliação dos cargos e empregos públicos nos consórcios públicos.

§ 1º - As atividades do Consórcio poderão ser executadas por servidores com vínculo efetivo cedido pelo Município, por pessoal contratado por tempo determinado ou por empregados pertencentes ao quadro do Consórcio.

§ 2º - No caso de extinção do Consórcio, os empregados terão seus contratos rescindidos, os servidores cedidos serão devolvidos aos entes federados, de acordo com o previsto no contrato de Consórcio.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAS

Art. 62 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo de 30 de setembro de 2018, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo;

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.



Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 66 - Para efeito do disposto neste CAPÍTULO o Poder Legislativo, do município encaminhará, ao Poder Executivo, a 15 de agosto de 2018, seu Detalhamento de Despesas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária observada às disposições desta lei.

Art. 67 - Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 e ainda, os dispositivos constitucionais pertinentes à matéria.

Art. 68 - Fica sendo parte integrante desta Lei os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais, nos exatos termos da Lei Complementar 101/00.

Art. 69 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a propor e assinar parcelamentos com órgãos da administração Indireta, de interesse da Municipalidade.

Art. 70 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso/MG, 25 de julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE FORMOSO/MG
PUBLICAÇÃO Nº: 315/2018**

Certifico para fins de comprovação que esta LEI, foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de 25/07/2018 à 05/08/2018.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Formoso/MG, 25/07/2018.

Ass. Do Servidor:

RG/Matricula: 8647


José Gomes da Silva
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas

Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)

Alienação de Ativos
Alienação de Bens Móveis
Alienação de Bens Imóveis
Rendimento de Aplicação
Total (I)
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)

	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação	0,00	0,00	0,00
Total (I)	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	0,00	0,00	0,00

Despesas Executadas

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)

Despesa de Capital
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários
Regime Geral de Previdência Social
Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Total (II)
Saldo Financeiro (III) = (I - II)

	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total (II)	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2019

	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio Líquido	7.017.813,34	100,000	8.019.655,90	100,000	3.901.993,38	100,000
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	7.017.813,34	100,000	8.019.655,90	100,000	3.901.993,38	100,000
Total						
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ao Prejuízo Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total						

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2017 (a)	Metas Previstas			Metas Realizadas (b)	% PIB (c) = (b - a) / 100	Variação (c) = (b - a)	R\$ 1,00
		% PIB	% RCL	% RCL				
Receita Total	15.180.584,00	0,000	104,58	15.180.584,00	0,000	104,58	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	14.435.070,00	0,000	99,44	15.180.584,00	0,000	104,58	745.514,00	5,16
Despesa Total	15.180.584,00	0,000	104,58	15.180.584,00	0,000	104,58	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	14.779.270,00	0,000	101,81	14.779.270,00	0,000	101,81	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-344.200,00	0,000	-2,37	401.314,00	0,000	2,76	745.514,00	-216,59
Resultado Nominal	-898.853,56	0,000	-6,19	-898.853,56	0,000	-6,19	-1.797.707,12	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-566.163,95	0,000	-3,90	-566.163,95	0,000	-3,90	0,00	0,00

*Valores do PIB no exercício de 2017

Realizado

Previsão

Realizado

Previsão

*Fonte: 16621210

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ unidade

Valor Previsto para:
2019

Eventos

Aumento Permanente da Receita	500.000,00
(-)Transferências Constitucionais	100.000,00
(-)Transferências ao FUNDEB	50.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	350.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	50.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	100.000,00
Impacto de Novas DOCC	100.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	300.000,00

UF: MINAS GERAIS		MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO		Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa		12 abr 2018 16:35	
				Projeção da Despesa para o Período e 2018 a 2021		FOLHA: 1	
		Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019					
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios					
		2018		2019		2020	
Código	Descrição	2018	2019	2019	2020	2020	2021
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	14.770.769,06	15.657.015,20	16.604.264,62	17.608.822,63		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.118.033,79	7.545.115,82	8.001.595,32	8.485.691,84		
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med. Cont.Rat	6.886,50	7.299,69	7.741,32	8.209,67		
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	7.111.147,29	7.537.816,13	7.993.854,00	8.477.482,17		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.773.889,69	1.880.323,07	1.994.082,62	2.114.724,62		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.092.257,60	4.337.793,06	4.600.229,54	4.878.543,42		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.235.000,00	1.309.100,00	1.388.300,55	1.472.292,73		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	10.600,00	11.241,30	11.921,40		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	40.000,00	42.400,00	44.965,20	47.685,59		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	42.400,00	44.965,20	47.685,59		
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	42.400,00	44.965,20	47.685,59		
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	7.612.735,27	8.069.499,39	8.557.704,10	9.075.445,20		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00	5.300,00	5.620,65	5.960,70		
3.3.20.00.00	Transferência à União	5.000,00	5.300,00	5.620,65	5.960,70		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	90.984,00	96.443,04	102.277,84	108.465,65		
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	83.984,00	89.023,04	94.408,93	100.120,67		
3.3.30.41.00	Contribuições	7.000,00	7.420,00	7.868,91	8.344,98		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	51.000,00	54.060,00	57.330,63	60.799,13		
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	50.000,00	53.000,00	56.206,50	59.606,99		
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00	1.060,00	1.124,13	1.192,14		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	500.000,00	530.000,00	562.065,00	596.069,93		
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	500.000,00	530.000,00	562.065,00	596.069,93		
3.3.70.41.00	Contribuições	6.886,50	7.299,69	7.741,32	8.209,67		
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	6.886,50	7.299,69	7.741,32	8.209,67		
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	6.958.864,77	7.376.396,66	7.822.668,65	8.295.940,11		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	150.966,25	160.024,23	169.705,69	179.972,88		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.828.807,07	1.938.535,49	2.055.816,89	2.180.193,81		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.999,40	14.839,36	15.737,15	16.689,24		
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.,Desport.	628.000,00	665.680,00	705.953,64	748.663,84		
3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	60.000,00	63.600,00	67.447,80	71.528,39		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção						

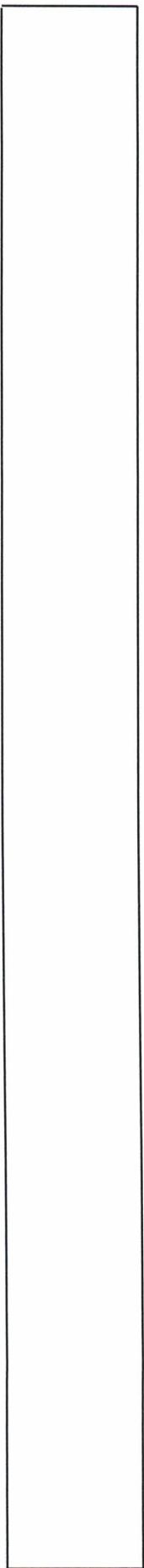
UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
 Projeção da Despesa para o Período e 2021
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	166.000,00	175.960,00	186.605,58	197.895,22
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.364.174,75	1.446.025,24	1.533.509,76	1.626.287,10
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.378.636,58	2.521.354,77	2.673.896,74	2.835.667,49
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	2.000,00	2.120,00	2.248,26	2.384,28
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	122.140,00	129.468,40	137.301,24	145.607,96
3.3.90.48,00	Outros Auxílios Físicas	94.856,00	100.547,36	106.630,48	113.081,62
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	33.800,00	35.828,00	37.995,59	40.294,33
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	10.600,00	11.241,30	11.921,40
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	105.484,72	111.813,80	118.578,54	125.752,54
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.758.042,65	1.863.525,21	1.976.268,48	2.095.332,73
4.4.00.00.00	Investimentos	1.588.042,65	1.683.325,21	1.785.166,38	1.893.168,95
4.4.20.00.00	Transferências à União	1.750,00	1.855,00	1.967,23	2.086,24
4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições	1.750,00	1.855,00	1.967,23	2.086,24
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.586.292,65	1.681.470,21	1.783.199,16	1.891.082,71
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	981.138,00	1.040.006,28	1.102.926,66	1.169.653,72
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	603.154,65	639.343,93	678.024,24	719.044,70
4.4.90.61,00	Aquisição de Imóveis	2.000,00	2.120,00	2.248,26	2.384,28
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	170.000,00	180.200,00	191.102,10	202.663,78
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	170.000,00	180.200,00	191.102,10	202.663,78
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	170.000,00	180.200,00	191.102,10	202.663,78
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	106.000,00	112.413,00	119.213,99
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	106.000,00	112.413,00	119.213,99
9.9.99.99,00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	106.000,00	112.413,00	119.213,99
Totais		16.628.811,71	17.626.540,41	18.692.946,11	19.823.869,35

12 abr 2018 16:35
 FOLHA: 2



3

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débito e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

[Assinatura]

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício 2019

AMF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avalias e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	500.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL	1.200.000,00	TOTAL	1.200.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

Código	Descrição	Avaliação percentual do Crescimento da Receita					
		2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018
1.0.0.0.00.0.0 Receitas Correntes	15.371.059,56	16.088.476,73	4,67 %	16.532.377,00	2,76 %	17.793.496,71	7,63 %
1.1.0.0.00.0.0 Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	345.757,00	227.914,73	-34,08 %	310.498,00	36,23 %	382.127,00	23,07 %
1.1.1.0.00.0.0 Impostos	322.285,00	209.233,00	-35,08 %	291.092,00	39,12 %	378.127,00	29,90 %
1.1.1.2.00.0.0 Impostos sobre o Patrimônio	288.970,00	185.566,00	-35,78 %	264.602,00	42,59 %	0,00	0,00 %
1.1.1.3.00.0.0 Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	33.315,00	23.667,00	-28,96 %	26.490,00	11,93 %	175.316,00	561,82 %
1.1.1.3.03.0.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	175.316,00	0,00 %
1.1.1.3.03.1.0 Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	175.316,00	0,00 %
1.1.1.3.03.1.1 IRRF - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	202.811,00	0,00 %
1.1.1.8.00.0.0 Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	112.811,00	0,00 %
1.1.1.8.01.0.0 Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	35.274,00	0,00 %
1.1.1.8.01.1.0 IPTU	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	23.000,00	0,00 %
1.1.1.8.01.1.1 IPTU - Principal	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.468,00	0,00 %
1.1.1.8.01.1.2 IPTU - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	6.306,00	0,00 %
1.1.1.8.01.1.3 IPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.500,00	0,00 %
1.1.1.8.01.1.4 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	77.537,00	0,00 %
1.1.1.8.01.4.0 ITBI	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	90.000,00	0,00 %
1.1.1.8.01.4.1 ITBI - Principal	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	76.537,00	0,00 %
1.1.1.8.01.4.2 ITBI - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %
1.1.1.8.02.0.0 Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	90.000,00	0,00 %
1.1.1.8.02.3.0 ISS - Principal	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	88.000,00	0,00 %
1.1.1.8.02.3.1 ISS - Principal	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00	0,00 %
1.1.1.8.02.3.2 ISS - Multas e Juros	17.604,00	18.681,73	6,12 %	19.406,00	3,88 %	4.000,00	-79,39 %
1.1.2.0.0.0.0 Taxes	13.104,00	13.642,73	4,11 %	14.366,73	5,31 %	0,00	0,00 %
1.1.2.1.00.0 Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	4.500,00	5.039,00	11,98 %	5.039,27	0,01 %	4.000,00	-20,62 %
1.1.2.2.00.0.0 Taxes pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	4.000,00	0,00 %
1.1.2.2.01.0.0 Taxes pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %
1.1.2.2.01.1.1 Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %
1.1.2.2.01.1.2 Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %
1.1.2.2.01.1.3 Tax. pela Prestação de Serv. Div. Ativa	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %
1.1.2.2.01.1.4 Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %

12 abr 2018 16:36
FOLHA: 1

Código	Descrição	Avaliação percentual do Crescimento da Receita					2018	Variação (%)
		2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)		
1.1.3.0.00.0.0 Contribuição de Melhoria	5.868,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %
1.2.0.00.0.0 Contribuições	63.666,00	67.561,00	6,12 %	70.180,00	3,88 %	29.500,00	-57,97 %	0,00 %
1.2.4.00.0.0 Contrib. Custo/Serviço Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	29.500,00	0,00 %	0,00 %
1.2.4.00.0.1.0 Contrib. Custo/Serviço Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	29.500,00	0,00 %	0,00 %
1.2.4.00.0.1.1 Contrib. Custo/Serv. Ilum. Pùb. Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	29.500,00	0,00 %	0,00 %
1.3.0.00.0.0 Receita Patrimonial	65.866,00	110.638,00	67,97 %	130.666,00	18,10 %	31.800,00	-75,66 %	0,00 %
1.3.2.0.00.0.0 Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	31.800,00	0,00 %	0,00 %
1.3.2.1.00.0.0 Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	31.800,00	0,00 %	0,00 %
1.3.2.1.00.1.0 Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	31.800,00	0,00 %	0,00 %
1.3.2.1.00.1.1 Remu. de Dep. Banc. - Princ.	23.471,00	100.365,00	327,61 %	104.256,00	3,88 %	0,00	0,00 %	0,00 %
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços	14.790.683,56	15.507.246,00	4,84 %	15.893.942,00	2,49 %	17.348.469,71	9,15 %	0,00 %
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	11.903.903,71	0,00 %	0,00 %
1.7.1.0.00.0.0 Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	11.903.903,71	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.00.0.0 Transf. da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	9.417.906,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	8.700.000,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.01.2.0 Cota Parte F. Participação M. Cota Mensal	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	8.700.000,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.01.2.1 Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principai	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	354.827,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.01.3.0 Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	354.827,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.01.3.1 Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	354.827,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.01.4.0 Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	354.827,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.01.4.1 Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	8.252,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	8.252,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte ITR - Principal	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	120.000,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.02.0.0 Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	120.000,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.02.6.0 FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	120.000,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.02.6.1 FEP - Cola-partie F. Especial Pet. Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	97.950,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.03.0.0 Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	97.950,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.03.1.0 Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	97.950,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.03.1.1 Transf. Recursos do Sist. Único Saúde	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	423.891,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.04.0.0 Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	423.891,00	0,00 %	0,00 %
1.7.1.8.04.1.0 Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	423.891,00	0,00 %	0,00 %

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

FOLHA: 3

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. F.Nac.A. Social-FNAS Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	423.891,00	0,00 %
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	383.500,00	0,00 %
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	210.000,00	0,00 %
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	210.000,00	0,00 %
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00 %
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog. Nac. AlEscolar-PNAE Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00 %
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar-PNATE	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	92.000,00	0,00 %
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Prog. Transp. Escolar -PNATE Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	41.500,00	0,00 %
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	41.500,00	0,00 %
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	13.926,00	0,00 %
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	13.926,00	0,00 %
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	13.926,00	0,00 %
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	130.500,00	0,00 %
1.7.1.8.10.1.0	Transf. Convênios da União p/ - SUS	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.000,00	0,00 %
1.7.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ SUS Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	65.000,00	0,00 %
1.7.1.8.10.2.0	Transf. Conv. União Dest. Prog. Educação	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	65.000,00	0,00 %
1.7.1.8.10.2.1	Transf. Conv.União D.P. Educação Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.500,00	0,00 %
1.7.1.8.10.3.0	Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.500,00	0,00 %
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00 %
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00 %
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. da União -Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	434.680,71	0,00 %
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	434.680,71	0,00 %
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	434.680,71	0,00 %
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	14.384.663,56	14.752.369,00	2,56 %	14.959.955,00	1,41 %	3.139.166,00	-79,02 %
1.7.2.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.152.338,00	0,00 %
1.7.2.8.00.0.0	Participação na Receita dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.950.000,00	0,00 %
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.950.000,00	0,00 %
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	150.000,00	0,00 %
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA							

12 abr 2018 16:36

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

		Avaliação percentual do Crescimento da Receita						
		2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
Código	Descrição	2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
1.9.3.00.0.0 Bens, Direitos Valores Inc. Pat. Públco	37.046,00	39.312,00	6,12 %	6.306,00	-83,96 %	0,00	0,00 %	0,00 %
1.9.9.00.0.0 Demais Receitas Correntes	6.000,00	7.497,00	24,95 %	1.961,00	-73,84 %	0,00	0,00 %	0,00 %
1.9.9.99.0.0 Outras Receitas	6.000,00	7.497,00	24,95 %	1.961,00	-73,84 %	0,00	0,00 %	0,00 %
2.0.0.0.0.0 Receitas de Capital	78.000,00	58.000,00	-25,64 %	665.180,00	1.046,86 %	1.008.750,00	51,65 %	
2.1.0.0.0.0 Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	500.000,00	0,00 %	0,00 %
2.1.1.0.00.00 Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	500.000,00	0,00 %	0,00 %
2.1.1.9.00.00 Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	500.000,00	0,00 %	0,00 %
2.1.1.9.00.10 Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	500.000,00	0,00 %	0,00 %
2.1.1.9.00.1.1 Outras Oper. Créd.Mercado Interno Princ.	50.000,00	50.000,00	0,00 %	50.000,00	0,00 %	50.500,00	1,00 %	
2.2.0.0.0.0 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00 %	50.000,00	0,00 %	50.500,00	1,00 %	
2.2.1.0.0.0 Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	50.500,00	0,00 %	0,00 %
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	50.500,00	0,00 %	0,00 %
2.2.1.3.00.1.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	50.500,00	0,00 %	0,00 %
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	28.000,00	8.000,00	-71,43 %	615.180,00	7.589,75 %	458.250,00	-25,51 %	
2.4.0.0.0.0 Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	198.838,00	0,00 %	
2.4.1.0.0.0.0 Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	198.838,00	0,00 %	
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	29.500,00	0,00 %	
2.4.1.8.03.0.0 Transf. Recur. Sist. Único Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	29.500,00	0,00 %	
2.4.1.8.03.1.0 Transf. Recur. Sist. Único Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	29.500,00	0,00 %	
2.4.1.8.03.1.1 Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	169.338,00	0,00 %	
2.4.1.8.10.0.0 Transf. Conv. União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	44.338,00	0,00 %	
2.4.1.8.10.1.0 Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	44.338,00	0,00 %	
2.4.1.8.10.1.1 Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	75.000,00	0,00 %	
2.4.1.8.10.2.0 Transf. Conv. União dest.Prog. Educação	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	75.000,00	0,00 %	
2.4.1.8.10.2.1 Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	50.000,00	4.900,00 %	259.412,00
2.4.1.8.10.5.0 Transf. Conv.União dest.Prog. Saneamento	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00 %	259.412,00
2.4.1.8.10.5.1 Transf. Conv.União dest.Prog. San.Princ.	1.000,00	1.000,00	0,00 %	50.000,00	4.900,00 %	259.412,00	418,82 %	
2.4.2.0.0.0.0 Transf. Estados DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	259.412,00	0,00 %	
2.4.2.8.00.0.0 Transf. dos Estados, DF suas Entidades	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	259.412,00	0,00 %	
2.4.2.8.10.0.0 Transf. Conv. Estados DF Entidades	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	36.412,00	0,00 %	
2.4.2.8.10.1.0 Transferências Convênios Estados p/ SUS	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	36.412,00	0,00 %	

12 abr 2018 16:36

FOLHA:
5

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO

ENTIDADE CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

Código	Descrição	Avaliação percentual do Crescimento da Receita					
		2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018
2.4.2.8.10.1.1	Transferências Convênios E. p/SUS Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	36.412,00
2.4.2.8.10.2.0	Transf. Conv. Estados dest. Prog. Educação	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	75.000,00
2.4.2.8.10.2.1	Transf. Convênios Estados p/ Educ. Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	75.000,00
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	148.000,00
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	148.000,00
2.4.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	27.000,00	7.000,00	-74,07 %	565,18,00	7.974,00 %	0,00
90.0.0.0.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.108.240,00	-2.015.808,00	-4,38 %	-2.016.973,00	0,06 %	-2.173.435,00
Totais	13.340.819,56	14.130.668,73	5,92 %	15.180.584,00	7,43 %	16.628.811,71	9,54 %

12 abr 2018 16:36
FOLHA: 6

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributos	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES	Concessão de isenção em caráter não geral	PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	50.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00 ALIQUOTA E AUMENTO DA BASE DE CÁLCULO
TOTAL			50.000,00	60.000,00	65.000,00	

R\$ 1,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
 Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
1.0.0.00.0.0 Receitas Correntes		17.793.496,71	18.861.106,51	20.002.203,46	21.212.336,76
1.1.0.00.0.0 Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria		382.127,00	405.054,62	429.560,42	455.548,83
1.1.1.0.00.0 Impostos		378.127,00	400.814,62	425.063,90	450.780,27
1.1.1.3.00.0 Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza		175.316,00	185.834,96	197.077,98	209.001,19
1.1.1.3.03.0 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		175.316,00	185.834,96	197.077,98	209.001,19
1.1.1.3.03.10 Imp. s/ a Renda - Retido Fone - Trabalho		175.316,00	185.834,96	197.077,98	209.001,19
1.1.1.3.03.11 IRRF - Trabalho - Principal		175.316,00	185.834,96	197.077,98	209.001,19
1.1.1.8.00.0.0 Imp. Espec. de Estados/DF Mun.		202.811,00	214.979,66	227.985,93	241.779,08
1.1.1.8.01.0.0 Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.		112.811,00	119.579,66	126.814,23	134.486,49
1.1.1.8.01.1.0 IPTU		35.274,00	37.390,44	39.652,56	42.051,54
1.1.1.8.01.1.1 IPTU - Principal		23.000,00	24.380,00	25.854,99	27.419,22
1.1.1.8.01.1.2 IPTU - Multas e Juros		3.468,00	3.676,08	3.898,48	4.134,34
1.1.1.8.01.1.3 IPTU - Dívida Ativa		6.306,00	6.684,36	7.088,76	7.517,63
1.1.1.8.01.1.4 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.500,00	2.650,00	2.810,32	2.980,35
1.1.1.8.01.4.0 ITBI		77.537,00	82.189,22	87.161,67	92.434,95
1.1.1.8.01.4.1 ITBI - Principal		76.537,00	81.129,22	86.037,54	91.242,81
1.1.1.8.01.4.2 ITBI - Multas e Juros		1.000,00	1.060,00	1.124,13	1.192,14
1.1.1.8.02.0.0 Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços		90.000,00	95.400,00	101.171,70	107.292,59
1.1.1.8.02.3.0 ISS - Principal		88.000,00	93.280,00	98.923,44	104.908,31
1.1.1.8.02.3.1 ISS - Principal		2.000,00	2.120,00	2.248,26	2.384,28
1.1.1.8.02.3.2 ISS - Multas e Juros		4.000,00	4.240,00	4.496,52	4.768,56
1.1.2.0.00.0.0 Taxes		4.000,00	4.240,00	4.496,52	4.768,56
1.1.2.2.00.0.0 Taxes pela Prestação de Serviços		4.000,00	4.240,00	4.496,52	4.768,56
1.1.2.2.01.0.0 Taxes pela Prestação de Serviços		4.000,00	4.240,00	4.496,52	4.768,56
1.1.2.2.01.1.0 Taxes pela Prestação de Serviços		4.000,00	4.240,00	4.496,52	4.768,56
1.1.2.2.01.1.1 Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.		1.000,00	1.060,00	1.124,13	1.192,14
1.1.2.2.01.1.2 Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros		1.000,00	1.060,00	1.124,13	1.192,14
1.1.2.2.01.1.3 Tax. pela Prestação de Serv. Div. Ativa		1.000,00	1.060,00	1.124,13	1.192,14
1.1.2.2.01.1.4 Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.		29.500,00	31.270,00	33.161,83	35.168,13
1.2.0.00.0.0 Contribuições		29.500,00	31.270,00	33.161,83	35.168,13
1.2.4.00.0.0 Contrib. Custo de Serviço Ilum. Pública					

12 abr 2018 16:34
 FOLHA: 1

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

**Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
 Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
1.2.4.00.1.0 Contrib. Custo Serviço Illum. Pública	29.500,00	31.270,00	33.161,83	35.168,13	
1.2.4.00.1.1 Contrib. Custo Serv. Illum. Pùb. Princ.	29.500,00	31.270,00	33.161,83	35.168,13	
1.3.0.00.0.0 Receita Patrimonial	31.800,00	33.708,00	35.747,33	37.910,05	
1.3.2.00.0.0 Valores Mobiliários	31.800,00	33.708,00	35.747,33	37.910,05	
1.3.2.1.00.0.0 Juros e Correções Monetárias	31.800,00	33.708,00	35.747,33	37.910,05	
1.3.2.1.00.1.0 Remuneração de Depósitos Bancários	31.800,00	33.708,00	35.747,33	37.910,05	
1.3.2.1.00.1.1 Remu. de Dep. Banc. - Princ.	17.348.469,71	18.389.377,89	19.501.935,26	20.681.802,34	
1.7.0.00.0.0 Transferências Correntes	11.903.903,71	12.618.137,93	13.381.535,28	14.191.118,16	
1.7.1.00.0.0 Transf. da União e de suas Entidades	9.417.906,00	9.982.980,36	10.586.950,67	11.227.461,19	
1.7.1.8.00.0.0 Transf. da União - Específica E/M	8.700.000,00	9.222.000,00	9.779.931,00	10.371.616,83	
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	8.700.000,00	9.222.000,00	9.779.931,00	10.371.616,83	
1.7.1.8.01.2.0 Cota Parte F. Participação M. Cota Mensal	354.827,00	376.116,62	398.871,68	423.003,41	
1.7.1.8.01.2.1 Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Princípal	354.827,00	376.116,62	398.871,68	423.003,41	
1.7.1.8.01.3.0 Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	354.827,00	376.116,62	398.871,68	423.003,41	
1.7.1.8.01.3.1 Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	354.827,00	376.116,62	398.871,68	423.003,41	
1.7.1.8.01.4.0 Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	354.827,00	376.116,62	398.871,68	423.003,41	
1.7.1.8.01.4.1 Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	8.252,00	8.747,12	9.276,32	9.837,54	
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte IT/R	8.252,00	8.747,12	9.276,32	9.837,54	
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte IT/R - Principal	120.000,00	127.200,00	134.895,60	143.056,78	
1.7.1.8.02.0.0 Transf.Compl.Fin.Expl.Recursos Naturais	120.000,00	127.200,00	134.895,60	143.056,78	
1.7.1.8.02.6.0 FEP -Cota parte F. Especial do Petróleo	120.000,00	127.200,00	134.895,60	143.056,78	
1.7.1.8.02.6.1 FEP - Cole-partie F. Especial Pet. Princ.	979.500,00	1.038.270,00	1.101.085,33	1.167.701,00	
1.7.1.8.03.0.0 Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	979.500,00	1.038.270,00	1.101.085,33	1.167.701,00	
1.7.1.8.03.1.0 Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	979.500,00	1.038.270,00	1.101.085,33	1.167.701,00	
1.7.1.8.03.1.1 Transf. Recursos do Sist. Único Saúde	423.891,00	449.324,46	476.508,59	505.337,36	
1.7.1.8.04.0.0 Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	423.891,00	449.324,46	476.508,59	505.337,36	
1.7.1.8.04.1.1 Transf. Rec. F.Nac.A. Social-FNAS Princ.	423.891,00	449.324,46	476.508,59	505.337,36	
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do FNDE	383.500,00	406.510,00	431.103,85	457.185,64	
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	210.000,00	222.600,00	236.067,30	250.349,37	
1.7.1.8.05.1.1 Transf. do Salário-Educação - Princ.	210.000,00	222.600,00	236.067,30	250.349,37	

12 abr 2018 16:34
FOLHA: 2

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019			
		Projeção da Receita para os Próximos Exercícios			
Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	40.000,00	42.400,00	44.965,20	47.685,59
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog. Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	40.000,00	42.400,00	44.965,20	47.685,59
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNAE	92.000,00	97.520,00	103.419,96	109.676,87
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp. Escolar -PNAE Princ.	92.000,00	97.520,00	103.419,96	109.676,87
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	41.500,00	43.990,00	46.651,39	49.473,80
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	41.500,00	43.990,00	46.651,39	49.473,80
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.926,00	14.761,56	15.654,63	16.601,74
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	13.926,00	14.761,56	15.654,63	16.601,74
1.7.1.8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	13.926,00	14.761,56	15.654,63	16.601,74
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	130.500,00	138.330,00	146.698,96	155.574,25
1.7.1.8.10.1.0	Transf. Convênios da União p/ – SUS	3.000,00	3.180,00	3.372,39	3.576,42
1.7.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ SUS Princ.	3.000,00	3.180,00	3.372,39	3.576,42
1.7.1.8.10.2.0	Transf. Conv. União dest.P. Assist.S. Princ.	65.000,00	68.900,00	73.068,45	77.489,09
1.7.1.8.10.2.1	Transf. Conv.União D.P. Educação Princ.	65.000,00	68.900,00	73.068,45	77.489,09
1.7.1.8.10.3.0	Transf. Conv. União dest.P. Assist.Social	2.500,00	2.650,00	2.810,32	2.980,35
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ.	2.500,00	2.650,00	2.810,32	2.980,35
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	60.000,00	63.600,00	67.447,80	71.528,39
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União -Princ.	60.000,00	63.600,00	67.447,80	71.528,39
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	434.680,71	460.761,55	488.637,63	518.200,20
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	434.680,71	460.761,55	488.637,63	518.200,20
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União -Princ.	434.680,71	460.761,55	488.637,63	518.200,20
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	3.139.166,00	3.327.515,96	3.528.830,68	3.742.324,93
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	3.139.166,00	3.327.515,96	3.528.830,68	3.742.324,93
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	2.152.338,00	2.281.478,28	2.419.507,72	2.565.887,93
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	1.950.000,00	2.067.000,00	2.192.053,50	2.324.672,74
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.950.000,00	2.067.000,00	2.192.053,50	2.324.672,74
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	150.000,00	159.000,00	168.619,50	178.820,98
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	150.000,00	159.000,00	168.619,50	178.820,98
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	45.000,00	47.700,00	50.585,85	53.646,29
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	45.000,00	47.700,00	50.585,85	53.646,29
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	7.338,00	7.738,28	8.248,87	8.747,92

12 abr 2018 16:34
FOLHA: 3

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2018			2019			2020			2021		
		2018	2019	2020	2018	2019	2020	2018	2019	2020	2018	2019	2020
1.7.2.8.014.1 Cota-Parte Contrib. Interv.Dom Ec.Princ.		7.338,00	7.778,28	8.248,87	8.747,92								
1.7.2.8.03.0.0 Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo		105.972,00	112.330,32	119.126,30	126.333,45								
1.7.2.8.03.1.0 Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo		105.972,00	112.330,32	119.126,30	126.333,45								
1.7.2.8.03.1.1 Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.		105.972,00	112.330,32	119.126,30	126.333,45								
1.7.2.8.10.0.0 Outras Transferências do Estado		838.500,00	888.810,00	942.583,01	999.609,28								
1.7.2.8.10.2.0 Transf. Convênios dos Estados - Educação		788.500,00	835.810,00	886.376,50	940.002,28								
1.7.2.8.10.2.1 Transf. Conv. Estados - Educação Princ.		788.500,00	835.810,00	886.376,50	940.002,28								
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transf. de Conv. dos Estados		50.000,00	53.000,00	56.206,50	59.606,99								
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transf. Conv. Estados - Princ.		50.000,00	53.000,00	56.206,50	59.606,99								
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados		42.356,00	44.897,36	47.613,65	50.494,28								
1.7.2.8.99.1.0 Outras Transferências dos Estados		42.356,00	44.897,36	47.613,65	50.494,28								
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transf. dos Estados - Princ.		2.305.400,00	2.443.724,00	2.591.569,30	2.748.359,25								
1.7.5.0.00.0.0 Transf. de Outras Instituições Públicas		2.305.400,00	2.443.724,00	2.591.569,30	2.748.359,25								
1.7.5.8.00.0.0 Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M		2.305.400,00	2.443.724,00	2.591.569,30	2.748.359,25								
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do FUNDEB		2.305.400,00	2.443.724,00	2.591.569,30	2.748.359,25								
1.7.5.8.01.1.0 Transferências de Recursos do FUNDEB		2.305.400,00	2.443.724,00	2.591.569,30	2.748.359,25								
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos FUNDEB Princ.		1.600,00	1.696,00	1.798,61	1.907,42								
1.9.0.0.00.0.0 Outras Receitas Correntes		1.600,00	1.696,00	1.798,61	1.907,42								
1.9.2.0.00.0.0 Indenizações, Restit. e Ressarcimentos		1.600,00	1.696,00	1.798,61	1.907,42								
1.9.2.1.00.0.0 Indenizações		1.600,00	1.696,00	1.798,61	1.907,42								
1.9.2.1.99.0.0 Outras Indenizações		1.600,00	1.696,00	1.798,61	1.907,42								
1.9.2.1.99.1.0 Outras Indenizações - Principal		1.008.750,00	1.069.275,00	1.133.966,14	1.202.571,09								
2.0.0.00.0.0 Receitas de Capital		500.000,00	530.000,00	562.065,00	596.069,93								
2.1.0.00.0.0 Operações de Crédito		500.000,00	530.000,00	562.065,00	596.069,93								
2.1.1.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno		500.000,00	530.000,00	562.065,00	596.069,93								
2.1.1.9.00.0.0 Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno		500.000,00	530.000,00	562.065,00	596.069,93								
2.1.1.9.00.1.0 Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno Princ.		50.500,00	53.530,00	56.768,56	60.203,06								
2.2.0.00.0.0 Alienação de Bens Móveis		50.500,00	53.530,00	56.768,56	60.203,06								
2.2.1.0.00.0.0 Alienação de Bens Móveis		50.500,00	53.530,00	56.768,56	60.203,06								

12 abr 2018 16:34

FOLHA: 4

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

**Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
 Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019**

Código	Descrição	Projeção da Receita para os Próximos Exercícios			
		2018	2019	2020	2021
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Senvoentes	50.500,00	53.530,00	56.768,56	60.203,06
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Senvoentes	50.500,00	53.530,00	56.768,56	60.203,06
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Senvoentes -	458.250,00	485.745,00	515.132,57	546.298,09
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	198.838,00	210.768,28	223.519,76	237.042,71
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	198.838,00	210.768,28	223.519,76	237.042,71
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	29.500,00	31.270,00	33.161,83	35.168,13
2.4.1.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único Saúde - SUS	29.500,00	31.270,00	33.161,83	35.168,13
2.4.1.8.03.1.0	Transf. Recur. Sist. Único Saúde - SUS	29.500,00	31.270,00	33.161,83	35.168,13
2.4.1.8.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde - SUS Princ.	169.338,00	179.498,28	190.357,93	201.874,58
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	44.338,00	46.998,28	49.841,68	52.357,10
2.4.1.8.10.1.0	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	44.338,00	46.998,28	49.841,68	52.357,10
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	75.000,00	79.500,00	84.309,75	89.410,49
2.4.1.8.10.2.0	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	75.000,00	79.500,00	84.309,75	89.410,49
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	50.000,00	53.000,00	56.206,50	59.606,99
2.4.1.8.10.5.0	Transf. Conv. União dest.Prog. Saneamento	50.000,00	53.000,00	56.206,50	59.606,99
2.4.1.8.10.5.1	Transf. Conv. União dest.Prog. San Princ.	259.412,00	274.976,72	291.612,81	309.255,39
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	259.412,00	274.976,72	291.612,81	309.255,39
2.4.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	259.412,00	274.976,72	291.612,81	309.255,39
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	36.412,00	38.596,72	40.931,82	43.408,20
2.4.2.8.10.1.0	Transferências Convênios Estados p/ SUS	36.412,00	38.596,72	40.931,82	43.408,20
2.4.2.8.10.1.1	Transferências Convênios E. p/SUS Princ.	75.000,00	79.500,00	84.309,75	89.410,49
2.4.2.8.10.2.0	Transf. Conv. Estados dest.Prog.Educação	75.000,00	79.500,00	84.309,75	89.410,49
2.4.2.8.10.2.1	Transf.Convênios Estados p/ Educ. Princ.	148.000,00	156.880,00	166.371,24	176.436,70
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	148.000,00	156.880,00	166.371,24	176.436,70
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	-2.173.435,00	-2.303.841,10	-2.443.223,49	-2.591.038,51
90.0.0.0.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
95.1.7.1.8.01.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00
95.1.7.1.8.01.	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00
95.1.7.1.8.06.	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00
95.1.7.2.8.01.	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
95.1.7.2.8.01.	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00

12 abr 2018 16:34
FOLHA: 5

UF: MINAS GERAIS		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita	12 abr 2018 16:34		
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO		Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021	FOLHA: 6		
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019					
Projecção da Receita para os Próximos Exercícios					
Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
95.1.7.2.8.01	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0.00	0.00	0.00	0.00
Totais		16.628.811.71	17.626.540.41	18.692.946.11	19.823.869.34

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AÇÃO DESCRIÇÃO

Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Código Funcão: 01 Legislativa
Código SubFuncão: 031 Ação Legislativa

2001 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

Programa: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Código Funcão: 01 Legislativa
Código SubFuncão: 122 Administração Geral
1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNIC
1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
1003 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O LEGISLATIVO
1004 MÓVEIS EQUIPAMENTOS PARA O AUDITÓRIO PLE
1005 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 301 Atenção Básica
1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS
1032 IMPLANT. NASF-NUCL. ATENÇ. SAÚDE FAMILIA

Código Funcão: 01 Legislativa
Código SubFuncão: 122 Administração Geral
2002 PROMOÇÃO DE CERIMONIAIS E HOMENAGENS
2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código Funcão: 09 Previdência Social
Código SubFuncão: 272 Previdência do Regime Estatutário
2004 MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 301 Atenção Básica
2062 MANUT. NASF- NÚCL. ATENÇÃO SAÚDE DA FAM...

Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE E CHEFIA

Código Funcão: 04 Administração
Código SubFuncão: 122 Administração Geral
1006 AQUIS. MÓVEIS. E MÁQU. GABIN. PREFEITO
1008 AQUIS. VEÍCULO P/ GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0004 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV

Código Funcão: 04 Administração
Código SubFuncão: 122 Administração Geral
2005 MANUT. ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2006 MANUT. ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE

Programa: 0005 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DÉMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcão: 04 Administracao
Código SubFuncão: 123 Administração Financeira
1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
1010 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

Código Funcão: 28 Encargos Especiais
Código SubFuncão: 843 Serviço da Dívida Interna
1011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

Código Funcão: 04 Administracao
Código SubFuncão: 129 Administração de Receitas
1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Código Funcão: 04 Administracao
Código SubFuncão: 123 Administração Financeira
2009 MANUT. ATIVID. DA SECRETARIA DE FAZENDA

Código Funcão: 28 Encargos Especiais
Código SubFuncão: 846 Outros Encargos Especiais
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP

Código Funcão: 28 Encargos Especiais
Código SubFuncão: 843 Serviço da Dívida Interna
2012 MANUT. DOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRADA

Código Funcão: 04 Administracao
Código SubFuncão: 121 Planejamento e Orçamento
2013 MANUT. PLANEJ., ORÇAM. E CONTABILIDADE

Código Funcão: 04 Administracao
Código SubFuncão: 129 Administração de Receitas
2017 MANUT. DEP. DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Programa: 0006 - COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Código Funcão: 04 Administracao
Código SubFuncão: 124 Controle Interno
1014 AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO EQUIPAM. DIVERSOS
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
2019 MANUT. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Programa: 0007 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS

Código Funcão: 03 Essencial a Justiça
Código SubFuncão: 092 Represent. Judicial e Extrajudicial
2021 MANUT. ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
2022 MANUT. DE PRECATÓRIOS E SENT. JUDICIAIS
2109 CONVENIO COM O TRE - 149ª ZONA ELEITORAL

Programa: 0008 - COORDENAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

José Paulino

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcão: 04 Administracão
Código SubFuncão: 122 Administração Geral

1016 AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO EQUIPAM. DIVERSOS
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
2023 MANUT. ATIVID. DA SECRET. ADMINISTRAÇÃO
2024 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES - AMM, CNM
2025 MANUT. DAS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS
2026 MANUTENÇÃO DE RECEPÇÕES E HOMENAGENS

Código Funcão: 06 Segurança Pública
Código SubFuncão: 181 Policiamento

2027 MANUT. DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
2028 MANUT. DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

Programa: 0009 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Código Funcão: 04 Administracão
Código SubFuncão: 128 Formação de Recursos Humanos

1018 AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO EQUIPAM. DIVERSOS
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
2030 MANUT. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código Funcão: 09 Previdencia Social
Código SubFuncão: 272 Previdência do Regime Estatutário

2031 MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Programa: 0010 - COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Código Funcão: 04 Administracão
Código SubFuncão: 122 Administração Geral

1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
1021 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MÁQUINAS
2032 MANUT. DEPART. DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO

Programa: 0011 - COORDENAÇÃO CONV, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Código Funcão: 04 Administracão
Código SubFuncão: 122 Administração Geral

1022 AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO EQUIPAM. DIVERSOS
1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
2034 MANT. ATIVID. CONV. LICITAÇÕES E COMPRAS

Programa: 0012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL

Código Funcão: 12 Educacão
Código SubFuncão: 306 Alimentação e Nutrição

2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AÇÃO DESCRIÇÃO

Programa: 0013 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Código Funcão: 12 Educacao
Código SubFuncão: 122 Administração Geral
1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
1025 AQUIS. DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAM.
1026 AQUIS. VEÍCULO P/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2037 MANUT. ATIVID. DA SECRET. DE EDUCAÇÃO

Código Funcão: 12 Educacao
Código SubFuncão: 272 Previdência do Regime Estatutário
2038 MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Programa: 0014 - REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Código Funcão: 12 Educacao
Código SubFuncão: 361 Ensino Fundamental
1027 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS ESCOLAS
1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
2039 MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0015 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA R

Código Funcão: 12 Educacao
Código SubFuncão: 361 Ensino Fundamental
1030 AQUIS. DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR
2041 MANUT. DAS ATIVID. DO TRANSPORTE ESCOLAR

Programa: 0016 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Código Funcão: 12 Educacao
Código SubFuncão: 365 Educação Infantil
2042 MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO INFANTIL
2120 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Programa: 0017 - REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA JÓVENS E

Código Funcão: 12 Educacao
Código SubFuncão: 366 Educação de Jovens e Adultos
2043 MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO JÓVENS E ADULTOS

Programa: 0018 - REVITALIZAÇÃO DO FUNDEB/EDUCAÇÃO BÁSICA

Código Funcão: 12 Educacao
Código SubFuncão: 272 Previdência do Regime Estatutário
2044 MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

José L.

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcão: 12 Educacao
Código SubFuncão: 361 Ensino Fundamental
2045 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB
2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB

Código Funcão: 12 Educacao
Código SubFuncão: 365 Educação Infantil
2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB

Código Funcão: 12 Educacao
Código SubFuncão: 366 Educação de Jovens e Adultos
2048 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS FUNDEB

Programa: 0019 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Código Funcão: 13 Cultura
Código SubFuncão: 392 Difusão Cultural
1033 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Código Funcão: 13 Cultura
Código SubFuncão: 391 Patrim. Hist. Art. e Arqueológico
1066 RECUPERA CONSERVA PATRIMONIO HISTORICO

Código Funcão: 13 Cultura
Código SubFuncão: 392 Difusão Cultural
2049 MANUT. ATIVID. DO DEPART. DE CULTURA
2052 MANUT. FESTIVIDAD. CÍVICAS, FOLCLÓRICAS
2107 MANUT. ESTIMULO DE PRATICAS CULTURAIS
2108 MANUTENCAO DO FUNDO E CONSELHO - COMPAC

Programa: 0020 - ATENÇÃO INTEGRAL AO ESPORTE AMADOR

Código Funcão: 27 Desporto e Lazer
Código SubFuncão: 812 Desporto Comunitário
1074 CONST/REFOR.CAMPO DE FUT./QUADRA POLIESP
2053 MANUT. ATIVIDADES DO DESPORTO E LÄZER
2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA

Programa: 0021 - GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Código Funcão: 10 Saude
Código SubFuncão: 122 Administração Geral
1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Código Funcão: 10 Saude
Código SubFuncão: 301 Atenção Básica
1065 MOBILIARIO MAQUINA EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Código Funcão: 10 Saude
Código SubFuncão: 122 Administração Geral
2055 MANUT ATTIVTD DA SECRET MINTC SAÚDE

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AÇÃO DESCRIÇÃO

2056 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO A SERVIDOR

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 272 Previdência do Regime Estatutário

2057 MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2058 TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

2064 CONTRIB. AO CONSÓRCIO DE SAÚDE E SAMU

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 301 Atenção Básica

2098 ACÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2100 URGÊNCIA EMERGÊNCIA ESPECIALIDADE MEDICA

Programa: 0022 - COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 301 Atenção Básica

1037 AQUIS. IMÓVEIS P/ CONSTRUÇÃO DE UBS

1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS EQUIPADAS

1042 AQUIS. DE VEÍCULO P/ ATENÇÃO BÁSICA

1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 303 Suporte profilático e terapêutico

2063 MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO PARA A FARMÁCIA

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 301 Atenção Básica

2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS

2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA

2116 ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Programa: 0023 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 303 Suporte profilático e terapêutico
2067 DISTR. DE MEDICAMENTOS PESSOAS CARENTES

Programa: 0024 - COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 304 Vigilância Sanitária
2068 MANUT. DO BLOCO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0025 - COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA HOSPITALAR

Jeferson L.

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcão: 10 Saude
Código SubFuncão: 305 Vigilância Epidemiológica
2069 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA

Código Funcão: 08 Assistencia Social
Código SubFuncão: 244 Assistência Comunitária
1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Código Funcão: 08 Assistencia Social
Código SubFuncão: 122 Administração Geral
2070 MANUT. ATIV. SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL
Código Funcão: 08 Assistencia Social
Código SubFuncão: 243 Assist. a Criança e ao Adolescente
2073 MANUT. DO PROGRAMA PISO MINEIRO
2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Código Funcão: 08 Assistencia Social
Código SubFuncão: 244 Assistência Comunitária
2075 MANUT. DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Código Funcão: 08 Assistencia Social
Código SubFuncão: 272 Previdência do Regime Estatutário
2076 MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Código Funcão: 08 Assistencia Social
Código SubFuncão: 244 Assistência Comunitária
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Código Funcão: 14 Direitos da Cidadania
Código SubFuncão: 243 Assist. a Criança e ao Adolescente
2117 MANUT. FUNDO DO DIR. INFÂNCIA E ADOLESC
Código Funcão: 08 Assistencia Social
Código SubFuncão: 244 Assistência Comunitária
2118 SERVIÇOS DE CONVIV E FORTAL. DE VÍNCULO
Código Funcão: 14 Direitos da Cidadania
Código SubFuncão: 243 Assist. a Criança e ao Adolescente
2119 MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Código Funcão: 08 Assistencia Social
Código SubFuncão: 244 Assistência Comunitária
2121 MANUT. PROGRAMA IGD -SUAS
2122 MANUT. PROGRAMA IGD - BLF
2123 MANUT. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2200 PROGRAMA MONTE FORMOSO TRABALHANDO

Programa: 0027 - DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcao: 17 Saneamento
Código SubFuncao: 606 Extensão Rural
1050 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS

Código Funcao: 20 Agricultura
Código SubFuncao: 606 Extensão Rural
1069 PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO COMUNID. RURAL

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 122 Administração Geral
2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Código Funcao: 20 Agricultura
Código SubFuncao: 606 Extensão Rural
2086 PRODOM - PROGR. DESENV. AGROP. MUNICIPAL
2087 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2088 MANUT. DE CONVÊNIO COM A EMATER E IMA

Código Funcao: 23 Comercio e Servicos
Código SubFuncao: 691 Promoção Comercial
2089 MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

Código Funcao: 20 Agricultura
Código SubFuncao: 606 Extensão Rural
2110 ATIVID. DESENVOLV. AGRICULTURA FAMILIAR

Programa: 0028 - CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Código Funcao: 18 Gestao Ambiental
Código SubFuncao: 541 Preservação e Conservação Ambiental
2090 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
2091 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM IEF

Programa: 0029 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Código Funcao: 26 Transporte
Código SubFuncao: 782 Transporte Rodoviário
1056 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS RODOVIA

Código Funcao: 15 Urbanismo
Código SubFuncao: 451 Infra-estrutura Urbana
1057 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
1058 CONST.MURO DE ARRIMO, GABIÃO E CALÇADÃO
1059 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
1070 ADQUIRE IMOVEIS INTERESSE DO MUNICÍPIO
1071 REFOR. E/OU AMPLIAC. CEMITERIO MUNICIPAL

Código Funcao: 25 Energia
Código SubFuncao: 752 Energia Elétrica
1072 AMPLIACAO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA

José H.

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcão: 04 Administracao
Código SubFuncão: 122 Administração Geral
2092 MANUT. SECRET. DE OBRAS E TRANSPORTE

Código Funcão: 16 Habitacao
Código SubFuncão: 482 Habitação Urbana
2111 CONVENIO P/ REGULARIZACAO AREAS URBANAS

Código Funcão: 25 Energia
Código SubFuncão: 752 Energia Elétrica
2112 MANUTENCAO DOS ATIVOS DA ILUMINACAO PUBL

Programa: 0030 - HABITAÇÃO POPULAR PARA CARENTES

Código Funcão: 16 Habitacao
Código SubFuncão: 482 Habitação Urbana
1060 CONST REFORMA DE MORADIAS PARA CARENTES
1061 CONSTR. INSTAL. SANITARIAS PARA CARENTES

Programa: 0031 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

Código Funcão: 26 Transporte
Código SubFuncão: 782 Transporte Rodoviário
1062 CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS
1063 ABERTURA, CASCALH. E CONSERV. DE ESTRADA

Código Funcão: 24 Comunicacoes
Código SubFuncão: 722 Telecomunicações
2096 MANUT. SERVIÇOS DA TORRE DE TELEVISÃO

Código Funcão: 26 Transporte
Código SubFuncão: 782 Transporte Rodoviário
2113 MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL

Programa: 0032 - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Código Funcão: 15 Urbanismo
Código SubFuncão: 452 Serviços Urbanos
2097 MANUT. DO DEPARTAM. DE LIMPEZA PÚBLICA

Programa: 0033 - SAMU MONTE FORMOSO

Código Funcão: 10 Saude
Código SubFuncão: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
2102 EXECUCAO DO CONTRATO DE RATEIC SAMU

Programa: 0034 - COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO

Código Funcão: 23 Comercio e Servicos
Código SubFuncão: 695 Turismo

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AÇÃO DESCRIÇÃO

2106 MANUT. FUNDO E CONSELHO TURISMO - COMTUR

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Código Funcao: 99 Reserva de Contingencia
Código SubFuncao: 999 Reserva de Contingência
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

12 abr 2018 16:35

FOLHA: 1

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)
3.00.00.00	Despesas Correntes	11.921.195,98	12.892.347,89	8.15 %	13.832.622,35	7.29 %	14.770.769,06	6.78 %
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.021.331,57	6.068.210,42	0.78 %	6.734.632,50	10,98 %	7.118.033,79	5,69 %
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med. Cont.Rat	5.000,00	5.000,00	0,00 %	6.886,50	37,73 %	6.886,50	0,00 %
3.1.71.70,00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	5.000,00	5.000,00	0,00 %	6.886,50	37,73 %	6.886,50	0,00 %
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.016.331,57	6.063.210,42	0,78 %	6.727.746,00	10,96 %	7.111.147,29	5,70 %
3.1.90.04,00	Contratação por Tempo Determinado	1.699.480,66	1.689.026,75	-0,62 %	1.641.082,96	-2,84 %	1.773.889,69	8,09 %
3.1.90.11,00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	3.429.937,90	3.508.552,71	2,29 %	4.027.344,64	14,79 %	4.092.257,60	1,61 %
3.1.90.13,00	Obrigações Patronais	876.913,01	851.469,86	-2,90 %	1.040.601,00	22,21 %	1.235.000,00	18,68 %
3.1.90.91,00	Sentenças Judiciais	10.000,00	14.161,10	41,61 %	18.717,40	32,17 %	10.000,00	-46,57 %
3.2.00.00,00	Juros e Encargos da Dívida	44.895,00	69.160,02	54,05 %	74.298,00	7,43 %	40.000,00	-46,16 %
3.2.90.00,00	Aplicações Diretas	44.895,00	69.160,02	54,05 %	74.298,00	7,43 %	40.000,00	-46,16 %
3.2.90.21,00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	44.895,00	69.160,02	54,05 %	74.298,00	7,43 %	40.000,00	-46,16 %
3.3.00.00,00	Outras Despesas Correntes	5.854.969,41	6.754.977,45	15,37 %	7.023.691,85	3,98 %	7.612.735,27	8,39 %
3.3.20.00,00	Transferência à União	9.000,00	7.100,00	-21,11 %	11.257,00	58,55 %	5.000,00	-55,58 %
3.3.20.93,00	Indenizações e Restituições	9.000,00	7.100,00	-21,11 %	11.257,00	58,55 %	5.000,00	-55,58 %
3.3.30.00,00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	76.475,00	80.145,12	4,80 %	322.329,91	302,18 %	90.984,00	-71,77 %
3.3.30.41,00	Contribuições	67.475,00	72.795,12	7,88 %	82.548,65	13,40 %	83.984,00	1,74 %
3.3.30.93,00	Indenizações e Restituições	9.000,00	7.350,00	-18,33 %	239.781,26	3.162,33 %	7.000,00	-97,08 %
3.3.30.99,00	Transf. Inst. Privadas S/Fins Lucrativos	12.000,00	44.000,00	266,67 %	88.675,40	101,53 %	51.000,00	-42,49 %
3.3.50.41,00	Contribuições	11.000,00	43.000,00	290,91 %	87.675,40	103,90 %	50.000,00	-42,97 %
3.3.50.43,00	Subvenções Sociais	1.000,00	1.000,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %
3.3.70.00,00	Transf. Inst. Multigovernamentais	32.850,00	35.970,75	9,50 %	39.387,97	9,50 %	500.000,00	1.169.422 %
3.3.70.41,00	Contribuições	32.850,00	35.970,75	9,50 %	39.387,97	9,50 %	500.000,00	1.169.422 %
3.3.71.00,00	Transf. a Consórcios Públicos	5.000,00	6.736,00	34,72 %	6.886,50	2,23 %	6.886,50	0,00 %
3.3.71.70,00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	5.000,00	6.736,00	34,72 %	6.886,50	2,23 %	6.886,50	0,00 %
3.3.90.00,00	Aplicações Diretas	5.719.644,41	6.581.025,58	15,06 %	6.555.155,07	-0,39 %	6.958.864,77	6,16 %
3.3.90.14,00	Diárias - Pessoal Civil	101.312,23	112.466,27	11,01 %	187.484,17	66,70 %	150.966,25	-19,48 %
3.3.90.30,00	Material de Consumo	1.902.605,32	1.910.968,50	0,44 %	1.718.033,07	-10,10 %	1.828.807,07	6,45 %
3.3.90.31,00	Premiação Cult.,Artist.,Cientif,Desport.	5.000,00	15.000,00	200,00 %	14.999,40	0,00 %	13.999,40	-6,67 %
3.3.90.32,00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	318.230,09	301.353,10	-5,30 %	218.557,00	-27,47 %	628.000,00	187,34 %
3.3.90.33,00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00	4.000,00	-33,33 %	4.500,00	12,50 %	60.000,00	1.233,33 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MONTE FORMOSO
ENTIDADE CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

Código	Descrição	Avaliação percentual do Crescimento da Despesa					
		2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	0.00	0.00	0.00 %	46.000,00	0.00 %	0.00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	60.000,00	30.000,00	-50.00 %	101.000,00	236.67 %	166.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.078.899,98	1.391.957,48	29.02 %	1.308.953,22	-5.96 %	1.364.174,75
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.845.596,79	2.295.922,99	24.40 %	2.419.234,86	5.37 %	2.378.636,58
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	5.000,00	5.000,00	0.00 %	5.000,00	0.00 %	2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	151.549,99	264.492,51	74.52 %	319.233,00	20.70 %	122.140,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	142.000,00	145.519,98	2.48 %	115.615,88	-20.55 %	94.856,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	33.800,00	33.800,00	0.00 %	33.800,00	0.00 %	33.800,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	9.000,00	-10.00 %	7.000,00	-22.22 %	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	59.650,01	61.544,75	3.18 %	55.744,47	-9.42 %	105.484,72
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.277.095,49	1.097.593,84	-14,06 %	1.202.807,65	9,59 %	1.758.042,65
4.4.00.00.00	Investimentos	1.097.095,49	793.196,84	-27,70 %	875.791,65	10,41 %	1.588.042,65
4.4.20.00.00	Transferências à União	6.000,00	4.850,00	-19,17 %	4.850,00	0.00 %	1.750,00
4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições	6.000,00	4.850,00	-19,17 %	4.850,00	0.00 %	1.750,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.091.095,49	788.343,84	-27,75 %	870.941,65	10,48 %	1.586.292,65
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	770.793,50	496.768,76	-35,29 %	327.198,00	-34,40 %	981.138,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	289.301,99	257.575,08	-10,97 %	541.743,65	110,32 %	603.154,65
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	31.000,00	32.000,00	3,23 %	2.000,00	-93,75 %	2.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	180.000,00	304.400,00	69,11 %	327.016,00	7,43 %	170.000,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	180.000,00	304.400,00	69,11 %	327.016,00	7,43 %	170.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	180.000,00	304.400,00	69,11 %	327.016,00	7,43 %	170.000,00
9.0.00.00.00	Reserva Contingênci a ou Reserva do RPPS	132.528,00	140.727,00	6,19 %	145.154,00	3,15 %	100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva Contingênci a ou Reserva do RPPS	132.528,00	140.727,00	6,19 %	145.154,00	3,15 %	100.000,00
9.9.99.00.00	Reserva Contingênci a ou Reserva do RPPS	132.528,00	140.727,00	6,19 %	145.154,00	3,15 %	100.000,00
Totais	13.330.819,47	14.130.668,73	6,00 %	15.180.584,00	7,43 %	16.628.811,71	9,54 %